

**RELATÓRIO DA COMISSÃO:
COMISSÃO XXIX
Legislação e Justiça II - Emendas
Constitucionais**

Quanto ao documento 092.

Oriundo do(a):

Sínodo Paulistano.

Ementa:

Proposta de Emenda Aditiva AO ART. 99 DA CI/IPB PARA ACRESCENTAR O § 4º, DESCRREVENDO AS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DE COMISSÕES ESPECIAIS DESTINADAS A ORGANIZAR PRESBITÉRIOS E SÍNODOS, A FIM DE ATENDER EXIGÊNCIAS CIVIS DE REGISTRO.

Considerando:

1. Que a proposta em tela tem como objetivo descrever atividades e dar atribuições às Comissões Especiais destinadas a organizar presbitérios e sínodos, tendo em vista, principalmente, a satisfação de exigências civis de registro desses colegiados.
2. Que as exigências legais dessa natureza são muito dinâmicas, com a introdução de novos requisitos ou a extinção dos antigos, especialmente no momento histórico em que vivemos, que é de crescente redução do fluxo de documentos em papel;
3. Que a Constituição da Igreja deve conter princípios abstratos e normas concretas de maior generalidade e de maior permanência ao longo do tempo, cabendo à legislação infraconstitucional tratar de detalhes procedimentais.

O SC/IPB-2014 RESOLVE:

Rejeitar a proposta de emenda oferecida



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO No CXLIV

**Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB**

Data: 21/08/2014

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 2014.

Relator: Presb. George Santos Almeida

Sub-relator: Presb. Flávio Roberto de Almeida Heringer



**IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL**

**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**
SECRETARIA EXECUTIVA
Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil
19 a 26 de Julho – Natal/RN

Belo Horizonte, 19 de abril de 2014.

Ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil
Reunião Ordinária 2014

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem:	Sinodo Paulistano oriundo do Presbitério Suleste Paulistano
Assunto:	Proposta de Emenda Aditiva ao Art. 99 da CI/IPB.
Anexos:	

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente

Rev. Juarez Marcondes Filho
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROCOLO Nº 092
Destino: Comissão XXIX

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB
Data: 19/07/2014



IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL

Sínodo Paulistano

Organizado em 04 de agosto de 2012

SE- Rev. Cleuton Fernandes da Silva

Rua Curuena, 75 - Bl 01 Aptº 134 São Paulo - SP

CEP 03380-160

Ofício N.º 36/2014

10/03/2014

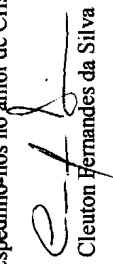
São Paulo, 10 de Março de 2014

A Secretaria Executiva do Supremo Concílio da IPB

MD Secretário Executivo do Supremo Concílio da IPB

O Sínodo Paulistano reunido extraordinariamente no dia 08 de março 2014, atendendo o que determina a Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil em seus artigos 63, 70 letra 'J', 94 letra 'h', resolveu encaminhar aprovando integralmente a proposta do documento oriundo do Presbitério Suleste Paulistano à Comissão Executiva do Supremo Concílio da IPB, o pedido de aditivo do Artigo 99 da CI/IPB no propósito de atender as exigências cartorárias de nossos dias.

Sendo o que tínhamos a officiar despedimo-nos no amor de Cristo Jesus.


Reverendo Cleuton Fernandes da Silva

Secretário Executivo

PRESBITÉRIO SULESTE PAULISTANO

PSLP – Organizado em 24 de setembro de 2011

PSLP
Número de
Série 305

OFÍCIO N.º 68
13/02/2014

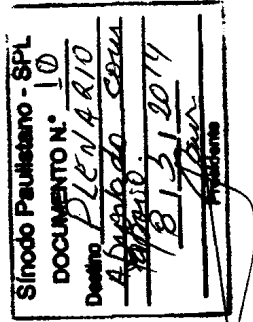
SINODO PAULISTANO

Sede
Igreja
Presbiteriana
de
Sapopemba
Avenida
Israel da
Fonseca, 527
São Paulo –
SP - CEP
03920-000

São Paulo, 13 de fevereiro de 2014

Ao Secretário Executivo do
Sinodo Paulistano
Reverendo Cleuton Fernandes da Silva

Saudações Cristãs.



Organizado
em
24 de
Setembro de
2011

O Presbitério Suleste Paulistano aprovou em sua reunião ordinária de 12 de janeiro de 2013

enviar ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, via Sinodo Paulistano, proposta de aditivo ao Artigo 99 da CI-IPB no firme propósito e convicção de atender as exigências cartorárias de nossos dias.

Rogando as bênçãos do Senhor sobre sua vida despedimo-nos fraternalmente em Cristo Jesus.

Reverendo Paulo Bronzeli – Secretário Executivo

Presbiteriana
de
Itaquera II

Presbiteriana
IV Centenário

Presbiteriana
de
São Mateus

Lema:
'Crescer e
aumentar em
amor uns para
com os outros
e para com
todos'
1 Tess.
3.11-13

Relatório da Comissão de Legislação e Justiça, DOCUMENTO N.º II referente ao Documento N.º 31 proposta de aditivo ao artigo 99 da CI-IPB, o PSLP resolve aprovar nos seus termos.

DOCUMENTO N.º 17

*Aprovado em
seus termos
em 12/01/13
em Assembleia de Igreja*

RELATÓRIO DA COMISSÃO: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

QUANTO AO DOC. N.º 31 – Proposta de aditivo ao Artigo 99 da CI-IPB

O PSLP RESOLVE:

- 1) Tomar conhecimento;
- 2) Aprovar no seus termos.

Sala das sessões, 12/01/13.

Relator **Rev. Elbert Costa Moreira Lopes**

Demais membros abaixo assinados,

Rev. Paulo Bronzeli

Presbítero Eliaquim Rogério de Oliveira

Presbítero Erli da Conceição Coelho



São Paulo, 8 de janeiro de 2012.

Ao Presbitério Suleste Paulistano

Prezados Conciliares,

Saudações Cristãs

Considerando que cartório de registros de títulos e documentos estão cada vez mais exigentes para registrar a organização de uma instituição religiosa sem fins lucrativos;

Considerando que exigem a apresentação da ata de organização em duas vias originais devidamente assinada por quem de direito, bem como a convocação e a lista de presença;

Considerando que se acompanha o estatuto para ser registrado deve o mesmo ser rubricado em todas as folhas por um advogado e na última assinado e carimbado

Proponho que o Presbitério Suleste Paulistano envie ao Supremo Concílio, conforme dispõe o Artigo 63 da CI-IPB aditivo ao Artigo 99 da CI-IPB.

§- 4º Quando se tratar de organização de concílios, presbitério ou sinodo, a Comissão Especial nomeada será composta de cinco ministros e 4 presbiteros, com quórum mínimo de 3 ministros e dois presbiteros e com poderes para convocar aqueles que compoem o concilio a ser organizado e entregara a nova Mesa Executiva, após a posse, copia da convocação, copia da folha de presença e copia da ata, em duas vias originais, que deve ser lida e aprovada no ato, todas devidamente assinadas e enviando cópia da ata de constituição do novo concilio ao Concílio a que pertencia o recém organizado, para a devida baixa no rol.

Segue na íntegra o Artigo 99 e o aditivo proposto.

Art. 99 - Haverá três categorias de comissões: temporárias, permanentes e especiais.

- 1 - Temporárias - as que têm função durante as sessões do Concílio.
- 2 - Permanentes - as que funcionam durante os interregnos dos concílios, para dirimir assuntos que lhes sejam entregues pelos mesmos e cujo mandato se extinguirá com a reunião ordinária seguinte do aludido concílio, ao qual deverão apresentar relatório.
- 3 - Especiais - as que recebem poderes específicos para tratar, em definitivo, de certos assuntos, e cujo mandato se extinguirá ao apresentar o relatório final.

§ 1º - As da terceira categoria serão constituídas pelo menos de três Ministros e dois Presbiteros.

§ 2º - As duas primeiras funcionarão com a maioria dos seus membros.

Doc. 21

Comentários
Verificar e Fortizar

Rev. Manoel Antônio de Almeida
Presb. Suleste Paul. P.

§ 3º - Classificam-se entre as comissões permanentes as varias 'juntas ' subordinadas ao Supremo Concilio.

§- 4º Quando se tratar de organização de concilio, presbitério ou sínodo, a Comissão Especial nomeada será composta de cinco ministros e 4 presbiteros, com quórum minimo de 3 ministros e dois presbiteros e com poderes para convocar aqueles que compoirão o concilio a ser organizado e entregará a nova Mesa Executiva, após a posse, copia da convocação, cópia da folha de presença e cópia da ata em duas vias originaís, que deve ser lida e aprovada no ato, todas devidamente assinadas e enviando cópia da ata de constituição do novo concilio ao Concilio a que pertencia o recém organizado, para a devida baixa no rol.

Sendo o que tinha a propor despeso-me respeitosamente


Reverendo Paulo Bronzeli